

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLUÇÃO Nº 011/2018 - CPJ****Recife, 21 de novembro de 2018**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a orientação oriunda do Conselho Superior do Ministério Público, quando do julgamento do relatório de correição ordinária nº 092/2017, na 35ª sessão ordinária, de 02 de novembro de 2017, para proceder a análise da proporcionalidade e razoabilidade na distribuição das atribuições dos cargos que compõem a promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a constatação evidenciada nos Autos Arquimedes nº 2017/2712839, 2015/2089678 e 2016/2168520, que apontam a necessidade de adequação dos cargos de Promotor de Justiça de Jaboatão dos Guararapes ora existentes, em face dos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que alguns dos cargos modificados encontram-se vagos, bem como que houve aquiescência dos ocupantes dos demais cargos ora providos às alterações das suas atribuições;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Autos Arquimedes acima referidos, submetidos à deliberação deste Colegiado e devidamente aprovada, à unanimidade, na sessão realizada no dia 20 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições dos seguintes cargos de Promotor de Justiça de Jaboatão dos Guararapes:

I - o cargo de 1º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante a 1ª Vara Cível, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Jaboatão dos Guararapes, passa a ter atribuição judicial perante a 1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Jaboatão dos Guararapes;

II - o cargo de 2º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante a 4ª Vara Cível e 4ª Vara de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, passa a ter atribuição judicial perante a 4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, todas de Jaboatão dos Guararapes;

III - o cargo de 3º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, com aquiescência da titular, que tem atribuição judicial perante a 2ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, passa a ter atribuição judicial perante a 2ª e 5ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes;

IV - o cargo de 4º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, com aquiescência da titular, que tem atribuição judicial perante a 3ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, passa a ter atribuição judicial perante a 3ª Vara Cível, 3ª Vara de Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos, todas de Jaboatão dos Guararapes;

V - o cargo de 1º Promotor de Justiça de cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com aquiescência da titular, que tem atribuição extrajudicial na promoção e defesa dos direitos da infância e da juventude, especialmente em razão da prática de atos infracionais, passa a ter atribuição em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa;

VI - o cargo de 5º Promotor de Justiça de cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com aquiescência da titular, que tem atribuição extrajudicial na Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, especialmente na defesa dos direitos difusos, passa a ter atribuição na promoção e defesa dos direitos difusos e coletivos da criança e do adolescente, e fiscalização de entidades de acolhimento institucional.

Art. 2º – MODIFICAR as atribuições e RENAMEAR os seguintes cargos de Promotor de Justiça de Jaboatão dos Guararapes:

I - o cargo de 5º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante a 5ª e 6ª Varas Cíveis e Vara de Sucessões e Registros Públicos, todos de Jaboatão dos Guararapes, passa a ser denominado 7º Promotor de Justiça de cidadania de Jaboatão dos Guararapes e ter atribuição extrajudicial na promoção e defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente e atuação judicial na Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes;

II - o cargo de 6º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante a 1ª, 2ª e 3ª Varas de Fazenda Pública, todos de Jaboatão dos Guararapes, passa a ser denominado 12º Promotor de Justiça criminal de Jaboatão dos Guararapes e ter atribuição perante a Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

(Republicada por incorreção)*

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 977/2018****Recife, 22 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº125043/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Nutricionista, matrícula

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 011/2018**ESTABELECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E FIXAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Cargo Atual	Atribuição Atual	Cargo Proposto	Atribuição Nova
1ª Cível	1ª Vara Cível, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem		1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
2ª Cível	4ª Vara Cível e 4ª Vara de Família e Registro Civil		4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública
3ª Cível	2ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil		2ª e 5ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil
4ª Cível	3ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e Registro Civil		3ª Vara Cível, 3ª Vara de Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos
5ª Cível	5ª e 6ª Varas Cíveis e Vara de Sucessões e Registros Públicos	7ª PJ Cidadania	Promoção e defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente, extrajudicialmente e atuação na Vara da Infância e Juventude
6ª Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas de Fazenda Pública	12ª PJ Criminal	Central de Inquéritos
1ª PJ Cidadania	Promoção e defesa dos direitos da infância e da juventude, especialmente em razão da prática de atos infracionais		Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa.
5ª PJ Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, especialmente na defesa dos direitos difusos		Promoção e defesa dos direitos difusos e coletivos da criança e do adolescente, e fiscalização de entidades de acolhimento institucional.